

LEI COMPLEMENTAR Nº 1447/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

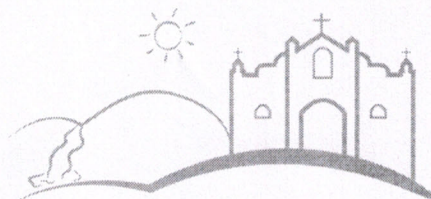
“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE CONGONHAL – MG; ALTERA ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Congonhal - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e adequado os vencimentos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Congonhal – MG, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.269, de 20 de agosto de 2010 e demais alterações, os cargos e vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Congonhal – MG, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.269, de 20 de agosto de 2010 e demais alterações, os cargos e vagas constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º O Anexo V - Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo – da Lei Municipal nº 1.269, de 20 de agosto de 2010 e demais alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III da presente Lei.

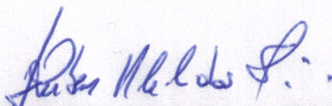


Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 28 de novembro de 2018.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

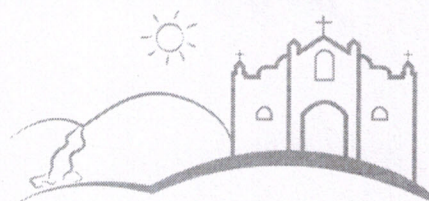


ANEXO I

Criação de Cargos e/ou Vagas de Provimento Efetivo no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo de Congonhal – MG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO INICIAL RS
Auxiliar de Serviços Gerais	9	6	954,00
Bioquímico	1	1	1.478,81
Psicólogo	1	2	1.478,81
Dentista PSF	0	1	2.176,79
Assistente Social	2	2	1.478,81
Motorista	35	8	1.001,92
Operador de Máquina	3	0	1.521,98
Fiscal Municipal	2	0	1.311,49

DL nº 11

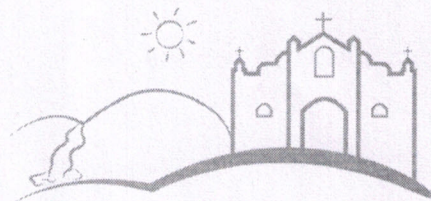


ANEXO II

Extinção de Cargos e/ou Vagas de Provimento Efetivo no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo de Congonhal – MG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS EXTINTAS
Operário I	100	50
Operário II	50	25

de L. P. S.



ANEXO III

ANEXO V

(...)

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II – **ESCOLARIDADE:** Nível Médio **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Habilidade para manter boas relações com o público em geral. Conhecimento prático de informática, Realizar trabalho de conferência de documentos, arquivar documentos, papéis e impressos. Consultar documentos, fichários e prestar informações. Manter sob controle os livros e documentos da biblioteca pública municipal. Efetuar trabalhos inerentes à marcação de consultas, Promover controle de estoque de materiais. Coordenar as atividades da merenda escolar. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

(...)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – **ESCOLARIDADE:** Nível Fundamental **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (...)

(...)

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – **ESCOLARIDADE:** Nível Médio **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (...)

(...)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – **ESCOLARIDADE:** Nível técnico em Enfermagem e registro no conselho da classe **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais podendo ser instituída, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, Jornada 12x36

ATRIBUIÇÕES: (...)

[Assinatura]



(...)

CARGO: ENFERMEIRO – **ESCOLARIDADE:** Curso Superior de enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais podendo ser instituída, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, Jornada 12x36

ATRIBUIÇÕES: (...)

(...)

CARGO: DENTISTA ESF – **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações, raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação e acompanhar o seu lançamento; preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; realizar visitas domiciliares; executar outras atribuições correlatas.

(...)

CARGO: Fiscal Municipal – **ESCOLARIDADE:** Curso Técnico em Administração, Contabilidade ou Administração Pública **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (...)

[Assinatura]

